



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 227/00, DE 22 DE MAIO 2000.**

*Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber o ressarcimento parcial do custo de construção de Módulos Sanitários e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber ressarcimento parcial do custo de construção de MÓDULOS SANITÁRIOS do Programa de Construção de Módulos Sanitários, conforme Convênio firmado com a SSMA/ Programa de Saneamento Comunitário - PROSAN.

**Parágrafo único** - Os beneficiários dos Módulos Sanitários efetuarão o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) .

**Art. 2º** - O controle administrativo-operacional do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais.

**Art. 3º** - O pagamento correspondente, com base nos valores fixados por esta Lei, será processado junto à Tesouraria Municipal e obedecerá a Legislação aplicável em vigor.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto contabilizará os recursos na seguinte classificação da Receita Orçamentária:

1.9.9.5.00.00.00 - Receita de módulos sanitários

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e dois dias do mês de maio de 2000.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.05.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário